



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	Ampliação da Unidade Industrial da CINCA UP - Fiães	
Tipologia de Projecto:	Indústria	Fase em que se encontra o Projecto: Projecto de Execução
Localização:	Freguesias de Fiães, Concelho de Santa Maria da Feira	
Proponente:	CINCA – Companhia Industrial de Cerâmica, S.A.	
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia do Norte	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	Data: 13 de Maio de 2009

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
-----------------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Correção da altura das chaminés, de modo a cumprir com a altura mínima (Hp corrigida (cumeeiras)), no prazo máximo de um ano após a emissão da presente DIA.2. Demonstração junto da Autoridade de AIA do cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual, tomando em consideração a monitorização a realizar após a implementação das medidas de minimização previstas.3. Cumprimento das Medidas de Minimização e apresentação e implementação dos Planos de Monitorização, constantes na presente DIA e às demais consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projecto.
------------------------	---

Elementos a entregar em sede de licenciamento	<p>Em sede de licenciamento, deverão ser apresentados, à Autoridade de AIA, para aprovação, os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apresentação de prova da ligação ao colectador municipal, no que se refere às águas residuais domésticas;2. Obtenção do Título de Utilização dos Recursos Hídricos de todas as captações (furos e poços) existentes;3. Obtenção de parecer favorável da Estradas de Portugal, EPE, considerando a proximidade à EN326.4. Plano de emergência ou procedimento de actuação que permita a intervenção em tempo adequado no caso de derrames de resíduos perigosos. Deverão existir nas instalações, meios de intervenção para actuação em caso de derrame. Estes meios de emergência devem ser disponibilizados nos locais de maior perigo de ocorrência de derrames, nomeadamente: no sector de Preparação de Vidros, nas linhas de vidragem, nos locais de utilização de óleos, no local de armazenamento de óleos usados e outros resíduos perigosos, nos locais de armazenamento de preparados de vidros e nos locais de armazenamento de produtos químicos.5. Plano de emergência em caso de ruptura dos tanques das ETARs, o qual contemple as acções a desencadear em caso de descarga/ruptura accidental, bem como os responsáveis por estas. No plano, deverá estar igualmente prevista a comunicação dos acidentes às entidades oficiais, nomeadamente à CCDRN e ARHN. <p>Em sede de licenciamento, deverá ser demonstrada:</p> <ol style="list-style-type: none">6. Criação de uma barreira física entre a ETAR1 e a estrada nacional que permita a retenção de eventuais derrames accidentais, evitando a contaminação das linhas
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>de águas pluviais com o efluente a tratar nesta ETAR. Poderá ser criado um tipo de vala que permita o reencaminhamento do efluente transbordante de novo para a ETAR, ou directamente para o processo fabril.</p> <p>7. Disponibilização nos locais de armazenamento de meios de primeira intervenção em caso de derrame.</p>
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
FASE DE EXPLORAÇÃO:	
1.	O transporte rodoviário de matérias-primas, matérias subsidiárias e produto acabado deverá ser efectuado, sempre que possível, no período diurno, no horário entre as 7:00 h e as 22:00 h.
2.	Assegurar o correcto cumprimento das normas de segurança e sinalização rodoviária por parte dos responsáveis pelo transporte rodoviário, tendo em vista não só a segurança, como também a minimização das perturbações na actividade da população e utilizadores da via pública.
3.	Criação de um procedimento para controlo das ETAR, através do qual se deverá registar todos os valores de pH de operação dos tanques e reactores, os consumos de reagentes e as avarias.
4.	Até efectivar a ligação ao colector municipal, as águas residuais domésticas deverão continuar a ser armazenadas em fossas estanques e recolhidas periodicamente pelos Serviços Municipalizados.
5.	Instalação de contadores nos furos e poços, de modo a registar os consumos mensais em cada captação.
6.	Revisão de todo o circuito de águas para verificação de eventuais fugas e instalação de válvulas.
7.	Instalação de sistema de pressão de água para efeitos de limpeza da secção de pastas e vidros.
8.	Revisão de todos os sistemas de vidragem, de forma a avaliar a possibilidade de recirculação (na própria máquina) do vidro utilizado.
9.	Realização de acções de sensibilização para colaboradores sobre os benefícios e importância da poupança de água.
10.	Devem ser isolados acusticamente os equipamentos fixos que se revelam fontes significativas de emissão, através da instalação de canópias ou encapsulamentos adequados, nomeadamente em: <ul style="list-style-type: none">• Motores dos sistemas de despoejamento da unidade fabril Fiães I;• Bombas de funcionamento da ETAR da unidade fabril Fiães I;• Motores dos sistemas de despoejamento da unidade fabril Fiães II;• Motores do sistema de tratamento de gases dos fornos da unidade fabril Fiães II;• Motores dos sistemas de despoejamento da unidade fabril Fiães III;• Motores do sistema de tratamento de gases dos fornos da unidade fabril Fiães III.
11.	Nas frentes da Unidade fabril Fiães I, Este e extremo Noroeste, Unidade fabril Fiães II, Frente Sul/Sudeste, Unidade fabril Fiães III e Sul, dever-se-á proceder à plantação de espécies vegetais de porte arbóreo, com especial preferência para as espécies autóctones da região em causa, devendo ser usadas, espécies de folha persistente e caducifolia, de forma a criar um maciço visualmente impenetrável. Ao nível arbóreo, deverá recorrer-se a espécies como o Pinheiro Manso, <i>Pinus pinea</i> , o Azereiro, <i>Prunus lusitanica</i> , o Carvalho alvarinho, <i>Quercus robur</i> e o Azevinho, <i>Ilex aquifolium</i> (todas espécies espontâneas em território nacional e bem adaptadas as condições edafoclimáticas da região em causa). A nível arbustivo, deverá recorrer-se ao Pilriteiro, <i>Crataegus monogyna</i> e o Loureiro, <i>Laurus nobilis</i> todas espécies com elevado valor ecológico.
12.	Os colaboradores devem ser continuamente sensibilizados para a importância de uma correcta segregação dos resíduos e colocação nos locais adequados, tendo especial atenção ao seu grau de perigosidade para o meio ambiente.
13.	No parque de resíduos PA6, deverá ser criada uma bacia de retenção ou proceder à correcta impermeabilização do solo, de modo a garantir a retenção de potenciais derrames acidentais dos contentores/bidões contendo resíduos perigosos.
14.	Dever-se-á proceder à impermeabilização no local de armazenamento PA4, de modo a garantir o correcto armazenamento dos resíduos armazenado neste local.
15.	Todos os produtos químicos classificados como perigosos, de acordo com a legislação de classificação e embalagem de substâncias e preparações perigosas, devem ter armazenamento adequado.
16.	Todos os produtos químicos devem ser armazenados em tanques de parede dupla (quantidades superiores a 500 kg), sobre bacia de retenção ou em locais impermeabilizados, que permitam em caso de derrame que o mesmo seja contido.
17.	O armazenamento de produtos químicos deve ter em conta as famílias de perigo dos produtos, para evitar reacções entre os vários produtos existentes.
18.	O armazenamento de produtos químicos deve ser efectuado em locais abrigados da intempérie e com pavimento impermeabilizado.
19.	Os produtos químicos devem estar identificados e as fichas de dados de segurança (FDS) devem ser disponibilizadas nos locais onde os produtos são armazenados.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

20. Gestão adequada do armazenamento, seja através de armazém global para todas as secções ou vários por secção, e com a devida redução do período de armazenagem.																					
FASE DE DESACTIVAÇÃO:																					
21. O transporte rodoviário de estruturas deverá ser efectuado, sempre que possível no período diurno, entre as 10:00 h e as 16:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.																					
22. Assegurar o correcto cumprimento das normas de segurança e sinalização rodoviária por parte dos responsáveis pelo transporte rodoviário, tendo em vista não só a segurança, como também a minimização das perturbações na actividade da população e utilizadores da via pública.																					
23. Deverão ser empregues os cuidados adequados de desmantelamento para a redução de emissões difusas.																					
24. Deverá ser criada uma vedação em tela que evite a dispersão de emissões difusas provenientes do desmantelamento.																					
25. Limpeza dos rodados dos camiões, de forma a reduzir o arrastamento de poeira para fora das instalações.																					
26. Os trabalhos de desactivação deverão ser realizados no semestre seco, com aspersão das vias e cobertura de carga durante o transporte (em lona).																					
27. Montagem de um sistema periférico amovível de drenagem e captação de águas de escorrência; de modo a ser possível o tratamento das águas de escorrência.																					
28. Proibição de manutenção e abastecimento de veículos e equipamentos na área de intervenção, exceptuando local bem definido e delimitado, que deverá ser impermeabilizado.																					
29. Os moradores e utentes da zona devem ser informados do período de tempo em que a obra decorrerá e da previsão de períodos com níveis sonoros que possam ser significativamente emergentes do actual ruído ambiente.																					
30. O depósito de materiais e máquinas deve-se restringir ao mínimo de tempo possível, de forma a minimizar os impactes visuais.																					
31. Realização de uma recuperação paisagística do local com recuperação da topografia e condições fisiográficas originais.																					
32. Plantação de espécies vegetais rústicas, com bom desenvolvimento radicular e adequadas à região.																					
33. Realização de um estudo prévio acerca da quantidade, tipo e perigosidade dos resíduos gerados com a desactivação da CINCA UP Fiães, que culmine com a elaboração de um plano integrado de gestão de resíduos, a aprovar pelas entidades competentes.																					
34. Garantir que todos os detritos gerados durante esta fase sejam segregados, acondicionados e armazenados em locais adequados.																					
Programas de Monitorização																					
1. Plano de Monitorização de Ruído																					
<u>Fase de exploração:</u>																					
Após instalação das referidas medidas de mitigação, deverá ser realizada uma nova caracterização ao ruído exterior sobre os pontos sensíveis, por forma a comprovar a sua eficácia e verificar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR), tendo em consideração:																					
- Parâmetros a monitorizar: Critério da exposição máxima e critério de incomodidade;																					
- Locais das amostragens ou registos: Limite exterior dos receptores sensíveis identificados na Tabela seguinte (pontos P1, P2, P3, P4, P5 e P6) :																					
<table border="1"><thead><tr><th>Local</th><th>Descrição</th><th>Observações (ruído residual)</th></tr></thead><tbody><tr><td>P1</td><td>Sala de estar de uma habitação sita na Rua Zeca Afonso</td><td>ruído de tráfego rodoviário da Rua Zeca Afonso</td></tr><tr><td>P2</td><td>Jardim de uma habitação sita na Rua 10 de Junho</td><td>ruído de tráfego rodoviário da Rua 10 de Junho</td></tr><tr><td>P3</td><td>Quarto de dormir de uma habitação Rua 10 de Junho</td><td>ruído de tráfego rodoviário da Rua 10 de Junho</td></tr><tr><td>P4</td><td>Quarto de dormir de uma habitação Rua Principal do Bolhão</td><td>ruído de tráfego rodoviário da Rua Principal do Bolhão</td></tr><tr><td>P5</td><td>Sala de estar de uma habitação Rua Principal do Bolhão</td><td>ruído de tráfego rodoviário da Rua Principal do Bolhão</td></tr><tr><td>P6</td><td>Pátio de uma habitação Rua 10 de Junho</td><td>ruído de tráfego rodoviário da Rua 10 de Junho</td></tr></tbody></table>	Local	Descrição	Observações (ruído residual)	P1	Sala de estar de uma habitação sita na Rua Zeca Afonso	ruído de tráfego rodoviário da Rua Zeca Afonso	P2	Jardim de uma habitação sita na Rua 10 de Junho	ruído de tráfego rodoviário da Rua 10 de Junho	P3	Quarto de dormir de uma habitação Rua 10 de Junho	ruído de tráfego rodoviário da Rua 10 de Junho	P4	Quarto de dormir de uma habitação Rua Principal do Bolhão	ruído de tráfego rodoviário da Rua Principal do Bolhão	P5	Sala de estar de uma habitação Rua Principal do Bolhão	ruído de tráfego rodoviário da Rua Principal do Bolhão	P6	Pátio de uma habitação Rua 10 de Junho	ruído de tráfego rodoviário da Rua 10 de Junho
Local	Descrição	Observações (ruído residual)																			
P1	Sala de estar de uma habitação sita na Rua Zeca Afonso	ruído de tráfego rodoviário da Rua Zeca Afonso																			
P2	Jardim de uma habitação sita na Rua 10 de Junho	ruído de tráfego rodoviário da Rua 10 de Junho																			
P3	Quarto de dormir de uma habitação Rua 10 de Junho	ruído de tráfego rodoviário da Rua 10 de Junho																			
P4	Quarto de dormir de uma habitação Rua Principal do Bolhão	ruído de tráfego rodoviário da Rua Principal do Bolhão																			
P5	Sala de estar de uma habitação Rua Principal do Bolhão	ruído de tráfego rodoviário da Rua Principal do Bolhão																			
P6	Pátio de uma habitação Rua 10 de Junho	ruído de tráfego rodoviário da Rua 10 de Junho																			
- Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários:																					
• Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;																					
• NP 1730/96;																					
• Sonómetro modular integrador;																					
• Calibrador sonoro;																					



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Tripé;
- Protector de vento.

Esta monitorização deverá ser efectuada com uma periodicidade mínima anual, até à implementação das medidas propostas e verificação da respectiva eficácia, período findo o qual a Autoridade de AIA determinará a periodicidade considerada adequada.

2. Plano de Monitorização de Qualidade do Ar

Fase de exploração

- Plano de monitorização para as emissões gasosas de acordo com a tabela seguinte (a designação dos locais de amostragem está de acordo com o EIA):

Parâmetros a monitorizar	Locais de amostragem	Frequências das amostragens ou registos	Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários	Medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização
Part	FF1/ FF2/ FF3/ F4/ FF5/ FF6/ FF7/ FF8/ FF9/ FF10/ FF11/ FF12/ FF13/ FF14/ FF15/ FF16/ FF17/ FF18/ FF19/ FF20/ FF21/ FF22	- Caracterização bi-anual	- EPA 5 - Sonda de velocidade - Amostrador isocinético - Analisador de gases	Representação gráfica do parâmetro caracterizado. - No caso do valor do parâmetro quantificado se aproximar do valor limite legal deverão ser equacionadas medidas de manutenção. - No caso de os valores limite de emissão serem sistematicamente ultrapassados deverão ser introduzidos sistemas de tratamento de fim-de-linha, em particular, nos sistemas de tratamento dos fornos.
COT	F4/ FF5/ FF6/ FF7/ FF10/ FF11/ FF12/ FF13/ FF14/ FF15/ FF16/ FF17/ FF20/ FF21/ FF22	- Caracterização bi-anual	- EPA 25A - Sonda de velocidade - Amostrador isocinético - Analisador de gases	
CO	F4/ FF5/ FF6/ FF7/ FF10/ FF11/ FF12/ FF13/ FF14/ FF15/ FF16/ FF17/ FF20/ FF21/ FF22	- Caracterização bi-anual	- Células electroquímicas - Sonda de velocidade - Amostrador isocinético - Analisador de gases	
NO _x	F4/ FF5/ FF6/ FF7/ FF10/ FF11/ FF12/ FF13/ FF14/ FF15/ FF16/ FF17/ FF20/ FF21/ FF22	- Caracterização bi-anual	- Células electroquímicas - Sonda de velocidade - Amostrador isocinético - Analisador de gases	
SO ₂	FF11/ FF12/ FF13/ FF14/ FF15/ FF16/ FF20/ FF21/ FF22	- Caracterização bi-anual	- Células electroquímicas - Sonda de velocidade - Amostrador isocinético - Analisador de gases	
F	FF5/ FF6/ FF7/ FF10/ FF17	- Caracterização bi-anual	- EPA 26 - Sonda de velocidade - Amostrador isocinético - Analisador de gases	
Pb	FF6/ FF10/ FF17	- Caracterização bi-anual	- EPA 29 - Sonda de velocidade - Amostrador isocinético - Analisador de gases	

- Plano de racionalização energética, resultante da auditoria energética, datada de 2002;

- Plano de monitorização das emissões de gases contendo CO₂, abrangidos pelo TEGEE, de acordo com as Tabelas anterior e seguinte:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Consumos a monitorizar	Locais de contagem	Frequências dos registos	Cálculo das emissões de CO ₂ associadas	Medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização
Gás Natural	Contador	Mensal	Mensal	- Representação gráfica do parâmetro caracterizado - Comparação do valor CO ₂ emitido com o valor atribuído pelo TEGEE. - No caso do valor de emissão de CO ₂ se aproximar do limite estipulado pelo TEGEE, a CINCA UP Fiães deverá providenciar a compra de títulos de emissão, de modo a possuir a quantidade de títulos de emissão suficientes a devolver ao IA até 31 de Março do ano posterior ao ano de referência. - Caso se verifique que a CINCA UP Fiães não possua repetidamente títulos de emissão suficientes para cobrir as suas emissões de CO ₂ , deverão ser implementadas medidas que permitam uma maior eficiência energética, quer através da introdução de novos equipamentos, quer através da substituição dos combustíveis e matérias-primas utilizadas.
GPL	Contador	Bimensal	Bimensal	
Gasóleo	Contador	Bimensal	Bimensal	
Dolomite	Método de cálculo de acordo com a Decisão 2004/156/CE de 29 de Janeiro	Bimensal	Bimensal	
Carbonato de cálcio		Bimensal	Bimensal	
Carbonato de magnésio		Bimensal	Bimensal	
Carbonato de sódio		Bimensal	Bimensal	
Carbonato de bário		Bimensal	Bimensal	

3. Plano de Monitorização de Meio Hídrico e Hidrologia

Para a fase de exploração da CINCA UP Fiães são propostos os seguintes planos de monitorização para as ETAR:

Parâmetro/aspecto a monitorizar	Frequência de amostragens ou registos	Técnica/metodologia
Condutas de transporte	Semestral	Observação visual
Estrutura dos tanques	Mensal	Observação visual
Eficiência do tratamento e equipamentos	Semestral	Caracterizações analíticas ao efluente

Medidas de Gestão Ambiental

- Inculcar a todos os colaboradores responsabilidade individual em termos ambientais;
- Realização de inspecções periódicas (bienais) às tubagens e infra-estruturas que transportem água;
- Incentivar a eficiência hídrica da produção associada à CINCA UP Fiães, através de Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) ou outras;
- Realizar relatórios quadrienais com base nos registos dos consumos efectuados e avaliar tendências e respectiva evolução, nomeadamente relação água consumida / produção;
- Efectuar vistorias e limpezas ao longo do tempo, salvaguardando o correcto funcionamento e eficácia das fossas sépticas e estruturas relacionadas, enquanto não estiver assegurada a ligação ao colector municipal.

4. Plano de Monitorização de Resíduos

Fase de exploração

O Plano de monitorização para os resíduos deverá ser implementado de acordo com a tabela seguinte:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Parâmetros a monitorizar	Técnicas e métodos de análise	Frequências das amostragens ou registos	Verificação do correcto acondicionamento de resíduos	Periodicidade da verificação	Verificação do correcto licenciamento dos operadores de resíduos	Medidas de Gestão Ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização
Embalagens de papel e cartão	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	De acordo com a evolução da quantidade de resíduos gerados ao longo do tempo, deverão ser implementadas medidas de minimização da geração de resíduos;
Embalagens de plástico	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Outros resíduos urbanos e equiparados	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Metais	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	Determinação do volume por quantidade de óleos recolhidos	Quantificação trimestral	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Lama de fossas sépticas	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Resíduos do fabrico de ladrilhos (pós processo térmico)	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Lâmpadas fluorescentes	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Lamas provenientes dos separadores	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Outros solventes e misturas de solventes	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Misturas de resíduos provenientes de separadores óleo/água	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação trimestral	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Lamas de outros tratamentos de águas residuais não abrangidos em 19 08 13	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Outros resíduos anteriormente não especificados	Determinação da quantidade por unidades recolhidas	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Líquidos de lavagem aquosos	Determinação da quantidade por unidades recolhidas	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Embalagens de madeira	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Lamas do tratamento local de efluentes	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Partículas e poeiras	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Resíduos da preparação da mistura (pré processo térmico)	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Absorventes, materiais filtrantes	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 200123 ou 20 01 35	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Filtros de óleo	Determinação da quantidade de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	

5. Acompanhamento Sócio-Económico

Elaboração e envio à Autoridade de AIA e às Juntas de Freguesia de Argoncilhe e Fiães de um relatório anual relativo à recepção e processamento das reclamações e pedidos de informação recebidos.

Validade da DIA: 13 de Maio de 2011

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ O processo teve início a 23 de Julho de 2008.▪ Ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei 69/2000, de 3 Maio, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais no dia 20 de Agosto de 2008, tendo decorrido 20 dias úteis do prazo estipulado.▪ Os elementos mencionados foram recebidos a 31 de Outubro de 2008. Verificando-se que o Aditamento ao EIA não prestava resposta ao solicitado, foi emitida, no dia 13 de Novembro de 2008, proposta de Declaração de Desconformidade do EIA, remetida à Direcção Regional de Economia do Norte, com conhecimento ao proponente. Em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do CPA, veio o proponente apresentar alegações, tendo a Comissão de Avaliação (CA) considerado que a informação apresentada permitia ultrapassar os motivos que fundamentavam a proposta de desconformidade do EIA. Neste seguimento, a conformidade do EIA foi declarada a 12 de Janeiro de 2009.▪ A Consulta do Público decorreu entre os dias 26 de Janeiro e 23 de Fevereiro de 2009, num total de 21 dias úteis de consulta.▪ A CA efectuou uma visita ao local no dia 17 de Fevereiro de 2009, tendo sido acompanhada por representantes do proponente. Tendo-se verificado na visita que todas as alterações previstas no projecto já estavam concretizadas, esta situação foi comunicada à Inspeção-Geral do Ambiente e Ordenamento do Território.▪ Elaboração do Parecer Final da CA.▪ Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 2177, de 27.04.2009).▪ Emissão da DIA. <p><u>Pareceres de Entidades Externas</u></p> <p>No âmbito da presente avaliação foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (CMSMF), Direcção Regional de Economia do Norte (DREN) e Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (que não se pronunciou). Quer a CMSMF, quer a DREN emitiram parecer favorável ao projecto.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Não houve participação por parte da população.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O procedimento em causa refere-se à avaliação de impacte ambiental do projecto de Ampliação do Estabelecimento Industrial da CINCA UP – Fiães, a qual se localiza na freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira e distrito de Aveiro.</p> <p>A CINCA tem como principal actividade industrial o fabrico de ladrilhos cerâmicos. O projecto em apreço consiste na instalação de uma nova linha de produção que se traduz num aumento de 110t/dia na capacidade de produção instalada, passando a CINCA UP Fiães para uma capacidade total de produção de 301t/dia.</p> <p>Tomando em consideração os descritores tidos como relevantes neste projecto e sua localização, nomeadamente Recursos Hídricos, Ruído, Resíduos, Qualidade do Ar, Ordenamento do Território e Sócio-Economia, os principais impactes resultam</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

essencialmente das emissões gasosas das fontes fixas instaladas nesta unidade industrial, com a emissão dos poluentes, considerando-se este impacte como directo, permanente, negativo e pouco significativo. Não obstante, realça-se a necessidade de se proceder à correcção da altura das chaminés, no prazo máximo de um ano após a emissão da presente DIA de modo a cumprir com a altura mínima (H_p corrigida (cumeeiras)), tomando em consideração o estudo do cálculo de todas as chaminés de acordo com a Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março. Relativamente ao Ruído, os impactes associados à laboração do estabelecimento industrial apesar de negativos, encontram-se acautelados na presente DIA através das medidas de minimização impostas e a condicionante 2 da presente DIA.

É identificado como impacte positivo, directo, significativo e permanente, a instalação de novas tecnologias para a prossecução do plano estratégico da empresa, o que permitiu a manutenção dos postos de trabalho.

Face ao exposto, tomando em consideração as características do projecto em avaliação e os respectivos impactes ambientais identificados, resulta que o projecto "Ampliação da Unidade Industrial da CINCA UP - Fiães" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.